



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 09 de Setembro de 1.977.

LEI nº 314/77.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para Indenização Trabalhista, no valor de Cr\$ 6.316,59.-

JOSE LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadaria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.316,59 (seis mil trezentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e nove centavos).-

Artigo 2º - O Crédito Especial em pauta, destinará a abertura de uma dotação não constante da Lei Orçamentária vigente, que receberá a seguinte codificação:-

16-531-31.110.07 - Indenização Trabalhista.

Artigo 3º - Fica anulada total ou parcialmente as dotações Orçamentárias abaixo especificadas:-

15 - Assistência e Previdência

82.032.50001 - Contribuição para o I.N.P.S. e F.G.T.S. Cr\$ 3.316,59

81.032.10001 - Auxílio ao consórcio de Promoção Social

da Região de Itapetininga Cr\$ 3.000,00

TOTAL Cr\$ 6.316,59

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.

Em, 09 de Setembro de 1.977.-

JOSE LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.

EDUARDO FREDERICO HOLTZ